



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.086

De 26 de fevereiro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 012/2020 - E

De 05 de fevereiro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.096 de 17/02/2020

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$431.752,58 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 431.752,58 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(532) 01.09.12.10.301.0060.1215.4.4.90.52.00R\$ 253.977,24

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Equipamento e Material Permanente

Bloco de Investimentos em Saúde

(693) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00R\$ 177.775,34

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Equipamento e Material Permanente

MAC - Investimento

TOTAL:R\$ 431.752,58

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 431.752,58 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente a saldo de recursos referente a recursos não utilizados em emendas e recursos recebidos por meio do Fundo Nacional de Saúde.

04 1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.086/2020

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/02/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 26 de fevereiro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária de 17/02/2020**

/mgsm.-